



RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA**

Parecer Técnico

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Associação Artística Cultural Educacional Santana – AACES.

CNPJ: 08.574.206/0001-37

Endereço: Av. Cel. Orestes Lucas, 2530, Bairro Centro, Capela de Santana/RS.

Objeto proposto: tem como tema “ **Musica Sim Drogas Não!**”, com o objetivo de Parceria com o Município para atendimento de crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino, mantendo-os em ambiente saudável, participando da inclusão social e fazer com que eles aprendem a dominar um instrumento musical, para participação de apresentações no município e região.

Valor total do repasse: Valor total do repasse mensal: **R\$ 5.275,00 (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais) mensais, sendo somente no mês de março o valor de R\$ 3.692,00 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais) totalizando R\$ 51.167,00 (Cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais), em 10 meses.**

Período: Exercício de 09 de março à 31 de dezembro de 2026.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 23 do Decreto Municipal nº. 20/2017.

ATESTAMOS, que:

Com base na análise do Processo Administrativo nº 12/2026 que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária realizou-se as seguintes análises:

1. Do mérito da proposta: a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

3. Da viabilidade da sua execução: Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;



RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA**

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos: Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais para a Secretaria da Fazenda do município.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas: os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº. 20/2017;

7. Da designação do gestor da parceria:

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação: houve aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor das atividades, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

Sub censura, é este o nosso Parecer.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer (☒) favorável
(☐) favorável com ressalva, (☐) desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Capela de Santana, 02 Março de 2026.

Cristiane Flores Barbosa

Nome Parecerista Técnico

Cargo: Professora